



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 191

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

Ao  
Setor de Licitações

**Assunto: Aditivo de Prazo de Contrato**  
**PREGÃO 07/2022 – CONTRATO 39/2022**  
**J. B. DE M. FERREIRA EIRELI**

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de prazo de 04 meses no contrato acima descrito.

Saliento a necessidade de aditivo de prazo pela necessidade de continuidade de utilização dos tubos de concreto até o novo processo licitatório.

Remeto a presente solicitação para Parecer Jurídico.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elizeu Schereiner".

ELIZEU SCHEREINER  
Secretário Municipal de Viação

FLS/192



ARTEFATOS DE CONCRETO VILA REAL  
J. B. DE M. FERREIRA EIRELI  
ROD. PR 466 - KM 181 - PARQUE INDUSTRIAL  
PITANGA/PR - FONE/FAX (42) 3646-1215  
CNPJ: 12.137.490/0001-51 - INSC. ESTADUAL: 90524989-42  
E-mail: vendas@artefatosvilarica.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 07/2022

**EMPRESA:** J. B. DE M FERREIRA EIRELI  
**CNPJ:** 12.137.490/0001-51 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90524989-42  
**ENDEREÇO:** Rod. PR 466 – Km 81 – S/Nº - Parque Industrial.  
**MUNICÍPIO:** Pitanga – **ESTADO:** Paraná – **CEP:** 85200-000  
**REPRESENTANTE LEGAL :** Dr. João Batista de Moraes Ferreira  
**CPF:** 237.843.349-20 e **RG:** 889.301-2  
**CONTA BANCARIA:** SICREDI AGENCIA 0703 CC: 33705-6

**PRORROGACAO DE PRAZO CONTRATO**

Vimos, por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 4 meses referente a licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2022

Pitanga 10 de dezembro de 2025

JOÃO BATISTA DE MORAES  
FERREIRA:23784334920  
334920

Assinado de forma  
digital por JOÃO  
BATISTA DE MORAES  
FERREIRA:23784334920  
Dados: 2025.12.10  
15:14:24 -03'00'

J.B. DE M FERREIRA EIRELI  
CNPJ: 12.137.490/0001-51

**Dr.º João Batista de Moraes Ferreira**  
CPF: 237.843.349-20 / RG: 889.301-2



## Início de Santa Maria do Oeste - 202

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/12/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	100.000,00	100.000,00	76.663,00	23.337,00
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	100.000,00	100.000,00	76.663,00	23.337,00
26.782.2601.1058 Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	100.000,00	100.000,00	76.663,00	23.337,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	76.663,00	23.337,00
	Total Geral	100.000,00	100.000,00	76.663,00
				23.337,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/12/2025

Órgão entre: 10 e 10

Ordem: 058

Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93

193



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS  
194

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Viação,  
referente ao Pedido de Aditivo de prazo dos Contratos Administrativos n.º  
039/2022.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".***

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Elizeu Schreiner, em data de 05 de Dezembro de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **013/2022**, Pregão Eletrônico nº **007/2022** e Contrato Administrativo nº **039/2022**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, em data de 06 de Dezembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 05 de Dezembro de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: "Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."



Ficará aditivado o PRAZO DE VIGÊNCIA NO Contrato original pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da presente data e encerrar-se-á em 04 de Abril de 2026.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **4º Aditivo do Contrato Administrativo n° 033/2023**, com a Empresa **J. B. MORAES FERREIRA EIRELI.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 198

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Dezembro de 2025.

  
ÉDER JOSÉ SEBRENSKI  
*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 199

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo Dos Contratos Administrativos n.º 039/2022, com base no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/1993 da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 4º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.B DE MORAES FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.137.490/0001-51, situada na Rod. PR 466, KM 181, Parque Industrial, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pela Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA**, inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 889.301-2 e inscrito no CPF nº 237.843.349-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula segunda Do contrato Administrativo Nº 039/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 2ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando assim até 04/04/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 09 de março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DE  
MORAES  
FERREIRA:23784334920  
920

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE MORAES  
FERREIRA:23784334920  
Dados: 2025.12.17 11:58:19  
-03'00'

J.B DE MORAES FERREIRA EIRELI

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

## Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.B DE MORAES FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.137.490/0001-51, situada na Rod. PR 466, KM 181, Parque Industrial, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pela Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA**, inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 889.301-2 e inscrito no CPF nº 237.843.349-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula segunda Do contrato Administrativo Nº 039/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 2ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando assim até 04/04/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 09 de março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>J.B DE MORAES FERREIRA EIRELI</b>

**Testemunhas**

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
 Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**80DC8F45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>